



# Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

**PROJETO DE LEI N.º 021/2002**

Aprovado em 15/08/2002 Discussão em 20/08/2002

Assinatura do Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE DE 17/08/02

Assinatura do Presidente

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA  
CÂMARA MUNICIPAL, NO VALOR DE R\$  
300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).**

Aprovado em 22/08/2002 Discussão em 22/08/2002

Assinatura do Presidente

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar na Câmara Municipal de Vereadores, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para ocorrer as seguintes Despesas:**

**Órgão: 1900 – Câmara Municipal  
Unidade Orçamentária: 1901 – Câmara Municipal  
Função: 01 – Legislativa  
Subfunção: 031 – Ação Legislativa  
Programa :003 – Ampliação e Modernização do Legislativo Municipal  
Projeto: 1.004 – Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal  
Categoria Econômica: 4.0.00.00.00 – Despesas de Capital  
Elementos:  
44.90.51.00 – Obras e Instalações**

**Valor do crédito R\$:  
300.000,00**

**Art. 2º - Para ocorrer as Despesas mencionadas no artigo anterior, será efetuada anulação parcial da seguinte dotação:**

**Órgão: 2300 - Secretaria Municipal de Finanças  
Unidade Orçamentária: 2399 – Reserva de Contingência  
Função: 99 – Reserva de Contingência  
Subfunção: 99 – Reserva de Contingência  
Programa : 999 – Reserva de Contingência  
Elemento:  
99999999 - Reserva de Contingência**

**Valor da Anulação R\$:  
300.000,00**

CONCEDIDA A DISPENSA DE PAUTA  
PELO PLENÁRIO EM 22/08/02

Assinatura do Presidente



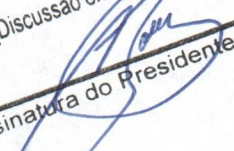


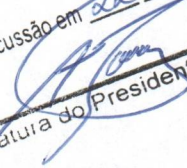
# Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

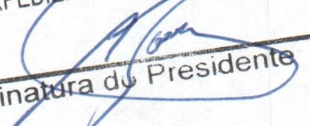
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 12 de agosto de 2002.

  
**José Raimundo Fontes**  
Prefeito

Aprovado em 12<sup>o</sup> Discussão em 22/08/02  
  
Assinatura do Presidente

Aprovado em 22<sup>o</sup> Discussão em 22/08/2002  
  
Assinatura do Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE DE 12/08/02  
  
Assinatura do Presidente





# Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Vitória da Conquista, 12 de agosto de 2002

## Mensagem ao Projeto de Lei n.º 021/2002

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.**

Aprovado em 12<sup>ª</sup> Discussão em 22/08/02

Assinatura do Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE DE 13/08/02

Assinatura do Presidente

Estamos encaminhando a esta egrégia Casa Legislativa, atendendo solicitação de seu digno Presidente, o Projeto de Lei n.º 021/2002, e o fazemos com fulcro no art. 14, III, combinado com as disposições do art. 74, X e do art. 100, I, "a", da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista, o qual autoriza o Poder Executivo a efetuar a suplementação orçamentária para o orçamento da Câmara Municipal do exercício em curso. No caso em tela trata-se de uma suplementação de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme explicitado no texto do mencionado projeto.

A referida suplementação visa adequar o orçamento do Legislativo Municipal a suas reais demandas no exercício financeiro em curso, em decorrência da construção do prédio anexo ao mesmo, que se encontra em andamento e com previsão de ser concluído dentro do prazo programado.

Cumprе esclarecer, ainda, que a cifra orçada será transposta da chamada reserva de contingência orçamentária do orçamento anual, que já existe e pode ser utilizada para essas finalidades, cujo valor já se encontra na Câmara Municipal, consignada nos restos a pagar oriundos do orçamento do exercício do ano passado, pois decorre do cancelamento do contrato anteriormente firmado com a EMURC, exatamente para a construção do referido anexo e que, devido a problemas de ordem operacional a referida empresa municipal não pode dar prosseguimento ao contrato e, como o valor já havia sido empenhado para atender as despesas oriundas do contrato, permaneceu em restos a pagar, sendo, agora, disponibilizado para o mesmo objetivo para o qual fora originariamente previsto, qual seja a construção do prédio anexo à Câmara Municipal.

Trata-se, assim, de verba cuja destinação originária foi exatamente a mesma que ora se pretende complementar e que, devido ao cancelamento do contrato com a EMURC, permaneceu em restos a pagar, devendo agora ser transposta para complementar o orçamento do exercício financeiro em curso, cumprindo finalmente sua destinação originária.

1

Aprovado em 2<sup>ª</sup> Discussão em 22/08/2002

Assinatura do Presidente





## Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Dispensa justificar aos integrantes dessa Casa de Leis a importância da suplementação cujo Projeto em tela pretende autorizar, já que se trata de atender a justo pleito oriundo deste mesmo órgão municipal, cuja necessidade de aparelhar-se melhor para a consecução dos seus objetivos junto à comunidade é unanimemente reconhecida e conta com a compreensão do Executivo Municipal.

Assim, esperamos contar, mais uma vez, com prestimoso apoio de Vossas Excelências, na aprovação do presente Projeto de Lei, para o qual solicitamos tramitação em regime de urgência, nos termos do art. 52, da Lei Orgânica do município de Vitória da Conquista.

Atenciosamente,

*Jose Raimundo*  
**José Raimundo Fontes**  
Prefeito

LIDO NO EXPEDIENTE DE 17/09/02

*[Signature]*  
Assinatura do Presidente

Aprovado em 19 Discussão em 20/09/02

*[Signature]*  
Assinatura do Presidente

Aprovado em 2ª Discussão em 22/08/2002

*[Signature]*  
Assinatura do Presidente

